



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Major Olimpio

RELATÓRIO N° , DE 2020

SF/20106.91115-39

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 12, de 2020, do Líder do Partido Democrático Trabalhista, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, o nome do Sr. ANDRÉ GUILHERME LEMOS JORGE, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.*

Relator: Senador Major Olimpio

Submete-se a esta Casa a indicação, pelo Líder do Partido Democrático Trabalhista (PDT), do Senhor ANDRÉ GUILHERME LEMOS JORGE, para o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada ao Senado Federal, nos termos do inciso VI do art. 130-A, da Constituição Federal e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Ademais, estabelece o art. 6º da Resolução nº 7, de 2005, que a indicação do candidato à vaga do Conselho Nacional do Ministério Público, cuja escolha é do Senado Federal, será feita pelas lideranças da Casa à Mesa, não podendo contemplar membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Ainda em conformidade com o dispositivo, essa indicação será submetida a esta Comissão e ao Plenário, dando-se por aprovada, nesse último caso, se houver maioria absoluta de votos.

Compete a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina do indicado.

O Senhor ANDRÉ GUILHERME LEMOS JORGE graduou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) no ano de 2002.

Na mesma instituição, recebeu o título de Mestre em Direito Constitucional, em 2007, com a dissertação *A efetividade dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa no inquérito civil*; e o de Doutor em Direito, em 2011, com a tese *A aplicação da Constituição Federal pelos julgadores administrativos: uma resposta dada pelo sistema jurídico a partir da obra de Mario Losano*.

Ainda no tocante à formação acadêmica, o indicado tem Especialização em Direito Penal, pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo (ESMP), concluída em 2004, com a monografia *Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica Aspectos Jurídicos e Econômicos da Corrupção*.

Desde 2002, é advogado militante, sócio da Lemos Jorge Advogados Associados, onde é responsável pela área de Direito Público.

Além disso, Sua Senhoria foi, também, Juiz Titular do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Estado de São Paulo, no biênio 2014-2016.

O indicado apresenta vasta experiência acadêmica, sendo, desde 2017, Diretor e professor do curso de Mestrado em Direito da Universidade Nove de Julho (Uninove).

É, também, desde 2019, membro da Comissão da Área de Direito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), onde atuou anteriormente, como Membro do Conselho Técnico-Científico e do Comitê da Área de Direito, de 2005 a 2008.

Foi, ainda, professor do Mestrado em Direito da Universidade Cândido Mendes (Ucam), de 2015 a 2019; Diretor-Executivo e professor dos cursos de pós-graduação da Escola Judiciária Eleitoral Paulista (Ejep), de



2016 a 2017; professor visitante na Universidade de São Paulo (USP, de 2015 a 2017; professor e Coordenador da Pós-Graduação nas Faculdades Alves Faria, de 2010 a 2016; e professor e Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação, no Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU), de 2008 a 2011.

O Senhor ANDRÉ GUILHERME LEMOS JORGE possui, também, significativa participação em seminários, congressos e eventos similares.

Registre-se, ainda, que o ilustre indicado tem diversos livros e artigos publicados em sua área de atuação, além de ter se dedicado à orientação de inúmeros outros trabalhos acadêmicos e participado de bancas de Especialização, Mestrado e Doutorado, bem como de concursos públicos.

Finalmente, cabe informar que o indicado apresentou as declarações exigidas pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005.

Na mesma direção, apresentou argumentação escrita, de forma sucinta, em que afirmou ter experiência profissional, formação técnica adequada, afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências regimentais para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

